



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 819 - A DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre a recomposição salarial sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG e contém outras disposições”.

O povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial na ordem de 9,0% (nove por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 14 de Fevereiro de 2013.



Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal